PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04-2013
Data: 16 de Outubro de 2013
Protocolo: 1542-2013

Ementa: aumenta o número de Vereadores do Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, utilizando-se do que preceitua o artigo 172, inciso III, cumulado com o § 2º do artigo 187, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica, visando alterar a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 11 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta por 13 (treze) Vereadores, no exercício dos direitos políticos, eleitos para cada legislatura pelos cidadãos maiores de dezesseis anos, pelo voto direto e secreto.

Parágrafo único – Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos".

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 21 de Novembro de 2013.

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

CENO UNFRIED
Vereador

DORIVALDO KIST - NECO
Vereador

CLEITON RODRIGO FREITAG
(Gordinho do Suco)
Vereador